



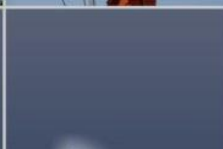
PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA  
MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

EDITAL

FEVEREIRO /2022



ÍNDICE



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

<b>A – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>B – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</b>	<b>6</b>
<b>C – ANEXOS .....</b>	<b>6</b>
<b>D – DEFINIÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>11</b>
1. DO OBJETO .....	11
2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	12
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	12
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO .....	13
5. DIVERGÊNCIAS.....	14
6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	14
7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	16
<b>CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	17
9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.....	20
(i) Envelope A – Habilitação :.....	20
10. CREDENCIAMENTO .....	23
11. GARANTIA DE PROPOSTA.....	25
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	27
A. Habilitação Jurídica.....	27
B. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.....	29
C. Habilitação Econômico-Financeira.....	30
D. Habilitação Técnica .....	32
E. Declarações .....	37
13. PROPOSTA ECONÔMICA .....	38
14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	41
A. Entrega dos Envelopes .....	41



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

B.	Credenciamento .....	41
C.	Garantia de Proposta .....	42
D.	Verificação dos Documentos de Habilitação .....	42
E.	Proposta Econômica .....	43
F.	Publicação do Resultado da Licitação .....	44
15	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	45
16	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	47
17	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	48
18	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	49
	ANEXOS.....	52
	ANEXO I – ANTEPROJETO-CADERNO DE ENCARGOS.....	52
	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO .....	66
	ANEXO III - INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO APLICÁVEIS AO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	67
	ANEXO IV- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	74
	ANEXO V- PROPOSTA ECONÔMICA .....	79
	ANEXO VI - MODELOS DE CARTA, DECLARAÇÕES E TERMOS .....	82
	ANEXO VII – ESTUDOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA .....	95



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## A – INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 2021/11/37465**, torna público que realizará, de acordo com as condições fixadas no presente edital, com fundamento legal nas Leis Federais nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores, a **Concorrência Pública nº 02/2022** do tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo Poder Concedente, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, na Modalidade de Concessão Administrativa, para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, na modalidade de Parceria Público-Privada conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital poderá ser adquirido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feiras, à Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Catanduva /SP , ou, sem ônus, através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – **portal de transparência** – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) . A entrega e abertura dos envelopes será no dia 18 de março de 2022, às 14:00 horas, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, situada à Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Catanduva/SP.

Informações referentes a esta licitação serão fornecidos pela Comissão Especial de Licitação pelo telefone (17) 3531-9167 ou pelo email: [consultapublica@catanduva.sp.gov.br](mailto:consultapublica@catanduva.sp.gov.br) [pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com) .

O **MUNICÍPIO** realizou Audiência Pública em 18/01/2022 para apresentação do projeto à população e aos demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação e participação de todos os interessados. A Audiência Pública foi amplamente divulgada no Jornal Imprensa Oficial Prefeitura Municipal de Catanduva, Diário da Região, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, assim como na internet, no sítio eletrônico [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Foi realizada também, Consulta Pública referente às minutas do Edital e do Contrato de Concessão, em observância ao estabelecido pelo art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal e art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004. Tal Consulta Pública teve início em 23/12/2021 e término em 24/01/2022, tendo-se concedido a oportunidade para que qualquer cidadão e interessados fornecessem sugestões à PPP, sugestões essas que foram consolidadas neste Edital.

## **B – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Licitação é regida pelas regras constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como pelas disposições da Lei Complementar Municipal 1.018/2021, Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações posteriores. Aplicam-se subsidiariamente à presente Licitação a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.987/1995, assim como as demais normas legais vigentes sobre o tema.

## **C – ANEXOS**

São Anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Anteprojeto/Termo de Referência
- Anexo II - Indicadores de Qualidade e Desempenho aplicáveis ao Contrato de Concessão.
- Anexo III - Minuta do Contrato de Concessão.
- Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios
- Anexo V – Proposta Econômica.
- Anexo VI – Modelos de Cartas, Declarações e Termos .
  - Anexo VI.1- Carta de Credenciamento
  - Anexo VI.2 -Carta de Fiança Bancária
  - Anexo VI.3- Declaração de Inexistência de Processo Falimentar
  - Anexo VI.4- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
  - Anexo VI.5- - Declaração de Capacidade Financeira
  - Anexo VI.6 – Declaração de Instituição Financeira
  - Anexo VI.7 – Termo de Confidencialidade da Instituição Financeira
  - Anexo VI.8—Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
  - Anexo VI.9-. Termo de Aceitação às Condições do Edital
  - Anexo VI.10– Termo de Ciência e de Notificação



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## D – DEFINIÇÕES

Quando utilizados neste Edital e seus Anexos, com exceção do Anexo III-Minuta de Contrato, que possui definições próprias, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

<b>Adjudicatária</b>	Licitante à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
<b>Administração Pública</b>	Entes políticos, entidades e órgãos integrantes da Administração Pública
<b>Afiladas</b>	Pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controlem ou sejam controlada por uma determinada pessoa jurídica.
<b>Anexos</b>	Conjunto de documentos, parte integrante do presente Edital de Concorrência Pública nº 02/2022.
<b>Audiência Pública</b>	Instrumento de apoio ao processo decisório de implantação e contratação da PPP, com participação garantida à sociedade, nos termos deste Edital.
<b>Bloco de Controle</b>	Grupo de acionistas da Sociedade de Propósito Específico que exerce poder de Controle societário direto sobre a Companhia.
<b>Comissão Especial de Licitação</b>	Comissão instituída pelo MUNICÍPIO, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a esta Licitação.
<b>Concessão Administrativa</b>	Nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
<b>Concessionária</b>	Sociedade de Propósito Específico, parte contratada no Contrato de Concessão. Termo equivalente a Parceiro Privado.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

<b>Município</b>	Município de Catanduva
<b>Consórcio</b>	Acordo entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta Licitação, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
<b>Consulta Pública</b>	Instrumento administrativo para apoiar a consolidação do texto, da documentação e dos conceitos relacionados à PPP, com manifestação garantida à sociedade, nos termos deste Edital.
<b>Contraprestação Mensal</b>	Valor devido mensalmente pelo Poder Concedente à Concessionária pela execução contratual, de acordo com o desempenho obtido, nos termos do Contrato de Concessão.
<b>Contrato de Concessão</b>	Contrato de Concessão para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município.
<b>Controle</b>	Para os efeitos aqui previstos, “Controle”, inclusive quando designado por meio de termos correlatos, tais como “Controladora” ou “Controlada”, por exemplo, refere-se aos direitos e aos deveres de que seja titular a pessoa, natural ou jurídica, ou um grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, concernentes à: (i) titularidade de direitos de sócio que lhes assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder para eleição da maioria dos administradores da Companhia; (ii) a efetiva orientação, direção e administração das atividades institucionais da Companhia, bem como dos órgãos da sociedade, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.
<b>Documentos de Habilitação</b>	Documentos que deverão ser apresentados pela Licitante no Envelope de Habilitação, relativos à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira, na forma do item 15 deste Edital
<b>Edital</b>	O presente Edital de Concorrência Pública nº 02/2022 e todos os seus Anexos.
<b>Garantia de Execução</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão, a ser prestada e mantida pela Concessionária, em favor do município, nos montantes e nos termos e condições definidos na minuta do Contrato de Concessão.
<b>Garantia de Proposta</b>	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelos Licitantes, nos termos e condições deste Edital.
<b>Habilitação Econômico-Financeira</b>	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
<b>Habilitação Jurídica</b>	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
<b>Habilitação Técnica</b>	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

<b>Iluminação Pública</b>	Serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.
<b>Portal do Município</b>	Portal do MUNICÍPIO: <a href="http://www.catanduva.sp.gov.br">www.catanduva.sp.gov.br</a>
<b>Indicadores de Qualidade e Desempenho</b>	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que poderão impactar na determinação do valor da Contraprestação Mensal devida à Concessionária, nos termos do Anexo III deste Edital e nos termos do Contrato de Concessão.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
<b>Lei de Concessões</b>	Lei Federal nº 8.987/1995, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.
<b>Lei de Crimes Ambientais</b>	Lei Federal nº 9.605/1998, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.
<b>Lei de Licitações e Contratos Administrativos</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.
<b>Lei de PPP</b>	Lei Complementar Municipal 1.018/2021 e Lei Federal nº 11.079/2004, com suas alterações posteriores e a regulamentação vigente.
<b>Licitação</b>	Esta Concorrência Pública nº 02/2022, promovida pelo município de Catanduva para a contratação de PPP na modalidade de Concessão Administrativa, regida pelo Edital e pelas demais normas aplicáveis
<b>Licitantes</b>	Pessoas jurídicas ou Consórcios de pessoas jurídicas participantes desta Licitação, mediante apresentação dos documentos e da proposta, nos termos e condições deste Edital.
<b>Parceiro Privado</b>	Concessionária, parte contratada do Contrato de Concessão, incumbida da execução do objeto contratual e que deverá observar o conceito de Sociedade de Propósito Específico, bem como os demais termos e condições deste Edital e do Contrato de Concessão.
<b>Parceria Público-Privada ou PPP</b>	Modalidade de contratação pública, regida pela Lei Complementar Municipal 1.018/2021, Federal nº 11.079/2004, bem como pelas demais normas legais ou infra legais pertinentes.
<b>PDF</b>	Formato do arquivo de computador, compatível com programa Adobe Reader ou similar, a ser enviado ao Poder Concedente.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

<b>Plano de Negócios</b>	Conjunto de informações, projeções e análises econômico- financeira apresentado pela Licitante, nos termos do Anexo IV, ab todo o período da Concessão e todos os elementos e financeiros necessários à boa execução do Contrato de Concessão, a ser enviado ao Poder Concedente em formato de arquivo Excel.
<b>Poder Concedente</b>	Município de Catanduva
<b>Prazo da Concessão</b>	Prazo pelo qual permanecerá vigente o Contrato de Concessão, contado a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, nos termos do Contrato de Concessão.
<b>Proponentes</b>	Pessoas jurídicas ou Consórcios de pessoas jurídicas participantes desta Licitação, mediante apresentação dos documentos e da proposta, nos termos e condições deste Edital.
<b>Proposta Econômica</b>	Proposta a ser ofertada pela Licitante, contemplando o valor ofertado para a execução do objeto da Concessão Administrativa.
<b>Receitas Acessórias</b>	Receitas decorrentes de fontes alternativas a serem exploradas pela Concessionária, mediante autorização do Poder Concedente, nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão.
<b>Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista</b>	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
<b>Representante Legal</b>	Aquele que detém poderes de representação da Licitante, por meio dos atos constitutivos de pessoa jurídica ou por instrumento de procuração.
<b>Representante da Licitante/Proponente</b>	Cada um dos representantes credenciados nesta Licitação para representação de Licitantes, a quem caberá praticar todos os atos da Licitante perante a Comissão Especial de Licitação ou o Poder Concedente, observadas as disposições do item 10 deste Edital.
<b>Sessão Pública</b>	Reuniões entre os representantes do Poder Concedente, os Licitantes, representantes da sociedade e demais interessados, visando ao início ou à continuação desta Concorrência Pública nº 02/2022.
<b>Sociedade de Propósito Específico ou SPE</b>	Sociedade constituída na forma de Sociedade por Ações, pelos Licitantes vencedores desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.
<b>Valor Estimado</b>	Valor estimado pelo Poder Concedente para o Contrato de Concessão, consubstanciado no somatório das contraprestações estimadas durante todo o Prazo da Concessão, na data-base do Edital.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a seleção da melhor proposta para a contratação de Concessão Administrativa para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do município de Catanduva.

1.1. O objeto da Concessão Administrativa inclui os itens abaixo:

- (i) Execução de obras de modernização da Rede de Iluminação Pública municipal;
- (ii) Aquisição, operação, manutenção e reposição de material ou equipamento afeto à atividade de Iluminação Pública, incluindo, quando aplicável, transformadores, lâmpadas, luminárias, postes ou braços, dentre outros materiais ou equipamentos;
- (iii) Execução de Iluminação de Destaque e Iluminação de Eventos abrangendo o desenvolvimento de projetos específicos para a valorização, por meio de iluminação, de equipamentos urbanos de destaque, e para fornecimento de sistemas de iluminação para eventos realizados no Município;
- (iv) Gestão, conservação e manutenção dos bens reversíveis;
- (v) Operação dos ativos vinculados à concessão;
- (vi) Expansão da rede de Iluminação Pública;
- (vii) Implantação do Centro de Operação de Iluminação Pública (COIP), para a gestão operacional dos parques municipais e da prestação de serviços de iluminação pública.
- (viii) Implantação de Sistema de Atendimento aos Munícipes – Call-Center
- (ix) Implantação de Sistema de Telegestão
- (x) Obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

necessários à execução do objeto da Parceria Público-Privada;

A especificação dos objetos acima referidos encontra-se detalhada nos Anexos I e III ao presente Edital.

1.2. A contratação da PPP se dará pela modalidade de Concessão Administrativa, pelo prazo de 23 (vinte e três ) anos, contados a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, conforme estipulado no Contrato de Concessão.

1.3. O cumprimento do objeto contratual, cuja avaliação pelo Poder Concedente condicionará o pagamento da Contraprestação Mensal ao Parceiro Privado, será avaliado de acordo com os Indicadores de Qualidade e Desempenho do Parceiro Privado, detalhados no Anexo II ao presente Edital e nos termos das regras estabelecidas no Contrato de Concessão.

1.4. A Concessionária, mediante prévia autorização do Poder Concedente, poderá explorar fontes de receitas acessórias ao Sistema de Iluminação Pública Municipal, conforme define a Cláusula décima-nona do Contrato de Concessão, observadas as normas e regulações aplicáveis.

## **2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente Licitação será realizada na modalidade de Concorrência Pública, tipo MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo Poder Concedente durante os 23 (vinte e três) anos de Concessão, nos termos do artigo 12, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004.

2.2. Os atos desta Licitação observarão o quanto disposto no art. 12, inciso II, alínea “b”, inciso III, alínea “a”, e no inciso IV, assim como as disposições do art. 13, todos da Lei de PPP e conforme as especificações deste Edital.

## **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Valor Estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 140.313.000,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e treze mil reais), na data-base de Junho de 2021.

3.1.1. O Valor Estimado do Contrato de Concessão foi calculado com fundamento no somatório das contraprestações estimadas para o Prazo Contratual.

3.2. O Valor Estimado do Contrato de Concessão poderá ser atualizado monetariamente, de acordo com a variação dos índices indicados na Cláusula 22 do Anexo III- (Minuta de Contrato), ao presente Edital, caso o procedimento de Licitação se estenda por mais



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

de 12 (doze) meses após a publicação do Edital.

3.2.1. Na hipótese do item 3.2 acima, todas as obrigações pecuniárias decorrentes do Edital e relacionadas ao Valor Estimado do Contrato de Concessão deverão acompanhar a variação realizada, garantindo-se aos Licitantes, conforme o caso, a possibilidade de complementação da garantia e/ou apresentação de documentação atualizada.

3.2.2. Sem prejuízo no disposto no item 9.8. e seus subitens deste Edital, é expressamente vedada a inclusão posterior de documento ou informação nas documentações e propostas apresentadas pelos Licitantes, o que será admitido somente na hipótese do subitem 3.2.1 acima.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**

4.1. O Edital e seus Anexos, assim como toda e qualquer outra informação concernente ao certame e disponibilizada aos interessados, poderão ser obtidos no sítio eletrônico [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

4.2. Todos os documentos e informações disponibilizados pelo MUNICÍPIO assim o serão única e exclusivamente para os fins desta Licitação, não sendo permitido aos interessados ou qualquer outro cidadão a divulgação ou utilização, mesmo que parcial, para qualquer outra finalidade não expressa neste Edital.

4.2.1. A utilização indevida, inadequada ou diversa dos propósitos desta Licitação, assim como a obtenção de informações e documentos, por terceiros ou interessados, por qualquer meio que não seja a página eletrônica indicada no item 4.1 acima, não gerará qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO.

4.3. A obtenção do Edital e seus Anexos não é condição de participação na Licitação.

4.4. A participação na Licitação pressupõe a aceitação, pelo Licitante, de todos os termos e condições do Edital e seus Anexos, em especial a minuta do Contrato de Concessão.

4.5. Os Licitantes e demais interessados são responsáveis pela análise, interpretação e compreensão da documentação e informações disponibilizadas pelo MUNICÍPIO, devendo também arcar com todos os custos e despesas relativos à elaboração da proposta e demais atos necessários à participação na Licitação.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

4.5.1. Todo o material disponibilizado pelo MUNICÍPIO aos interessados foi elaborado com rigor e clareza para a modelagem da PPP, a fim de estabelecer um quadro referencial para a elaboração das propostas e a precificação da Concessão, não detendo tal material qualquer caráter vinculativo ou produzindo qualquer efeito que possa culminar em responsabilidade do MUNICÍPIO perante os interessados ou a SPE.

4.6. Cabem aos interessados as análises e avaliações legal, econômica, regulatória e técnica aplicáveis à Licitação e à PPP.

## 5. DIVERGÊNCIAS

5.1. Divergências que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos relacionados à presente Licitação, serão resolvidos da seguinte forma:

- (i) Será considerada, em primeiro lugar, a redação deste Edital de Licitação, que prevalecerá sobre os demais documentos da Licitação, para os fins deste certame;
- (ii) Será considerada, em segundo lugar, caso a divergência não seja solucionada com a redação deste Edital de Licitação, a redação da Minuta do Contrato de Concessão, Anexo III deste Edital de Licitação, para os fins deste certame;
- (iii) Será considerada, por fim, a redação dos demais Anexos deste Edital de Licitação para solucionar quaisquer divergências, caso não solucionadas na forma dos itens (i) e (ii) acima.

## 6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do Edital. A solicitação deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, em uma das seguintes formas:

- (i) Correspondência formal impressa, a ser protocolada das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feiras, à Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - CATANDUVA/SP



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- (ii) Mensagem eletrônica, a ser encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: [consultapublica@catanduva.sp.gov.br](mailto:consultapublica@catanduva.sp.gov.br) [pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com). Neste caso, os questionamentos deverão ser apresentados em arquivo anexo, encaminhado em formato PDF.

6.1.1. Todas as solicitações de esclarecimentos deverão ser acompanhadas de identificação e qualificação completa do solicitante, contendo, no mínimo e conforme o caso:

- (i) nome/razão social;
- (ii) (nacionalidade/país onde sediado;
- (iii) (profissão/objeto social;
- (iv) RG e CPF/CNPJ;
- (v) endereço;
- (vi) telefones e correio eletrônico para contato;
- (vii) indicação dos representantes legais.

6.1.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados na página eletrônica do MUNICÍPIO, [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), sem a identificação do interessado que efetuou o questionamento.

6.1.3. O Município se reserva ao direito de não responder às solicitações de esclarecimentos que não observem as disposições do item 6.1 acima e seus respectivos subitens.

6.2. Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente Edital, serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17:30h (17:30 horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

6.2.1. As correspondências entregues após as 17:30h (17:30 horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

6.3. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 3 (três) dias úteis e divulgadas a todos os interessados na página eletrônica do MUNICÍPIO, [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) sem identificação do responsável pela solicitação de



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

esclarecimentos, passando a integrar o presente edital.

6.4. O Poder Concedente não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelos interessados.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser protocolada das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feiras, à Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, CATANDUVA/SP.

7.2. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, caso apresentadas por qualquer cidadão. Caso apresentadas por qualquer Licitante, as impugnações deverão ser protocoladas até o segundo dia útil antes da data agendada para recebimento dos envelopes.

7.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação e apresentar de forma clara as razões e os fundamentos do inconformismo.

7.4. A apresentação de impugnação ao Edital não implicará em qualquer efeito imediato sobre a participação dos Licitantes na Licitação.

7.5. A Comissão Especial de Licitação decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas.

7.6. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.6.1 No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos envelopes quando houver alteração do conteúdo do presente Edital e afetarem as condições exigidas para a elaboração da proposta ou a composição dos documentos necessários à participação na Licitação.

7.6.2 Na hipótese descrita no item acima, o Edital deverá ser republicado, incluindo as alterações necessárias e com o reinício da contagem dos prazos nele previstos.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação, nos termos deste Edital, as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, com decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, nos termos do art. 28, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, isoladamente ou reunidas em Consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.2. Não poderão participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio:

8.2.1. Pessoas físicas;

8.2.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2.3. Pessoa jurídica em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO .

8.2.4. Pessoa jurídica da(s) qual(is) participe(m), seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa(s) que tenha(m) sido, no período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, dirigente(s), servidor(es) ou ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades do MUNICÍPIO.

8.2.4.1. Para fins do item 8.2.4 acima, considera-se participação indireta, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da Licitante.

8.2.5. Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

de crimes ambientais, nos termos da Lei de Crimes Ambientais, ou que, por qualquer outra razão, tenha sido vedada a participar em licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2.6. Pessoa Jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial cujo Plano de Recuperação ainda não tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor , ou cuja falência tenha sido decretada.

8.3. A participação de empresas estrangeiras nesta Licitação dependerá da apresentação, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, em conformidade ao disposto no art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, excetuando-se os casos previstos no Decreto Federal nº 8.660/2016, devendo a pessoa jurídica estrangeira, ainda, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.3.1. Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital não atendido pela documentação do país de origem da pessoa jurídica.

8.3.2. A documentação equivalente, mencionada no item 8.3.1 acima, deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Licitante indicar a qual item do Edital o documento corresponde.

8.4. Será admitida a participação de entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, instituições financeiras e/ou fundos de investimentos, sempre em consórcio.

8.5. A participação nesta Licitação por meio de Consórcio dependerá da observância às seguintes disposições:

8.5.1. Nenhum Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

8.5.2. Nenhum Licitante poderá participar isoladamente na Licitação, caso também participe de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas.

8.5.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta Licitação implicará na imediata desclassificação do Consórcio.

8.5.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista constantes deste Edital.

8.5.5. A documentação referente à Habilitação Técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste Edital.

855.1. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Habilitação Econômico-Financeira, com exceção das exigências de Garantia de Proposta, que poderão ser cumpridas conjuntamente pelas consorciadas, e a comprovação de Patrimônio Líquido, que poderá ser comprovada pelo somatório dos valores de cada consorciada, observada a proporção da respectiva participação no consórcio.

855.2. Para fins do item 8.5.5 acima, a aferição do Patrimônio Líquido de cada consorciado na composição do Patrimônio Líquido a ser considerado para a Habilitação Econômico-Financeira do Consórcio será obtida pela multiplicação do Patrimônio Líquido do Consorciado pela participação percentual que detiver no Consórcio.

855.3. O Patrimônio Líquido a ser considerado para a Habilitação Econômico-Financeira do Consórcio será obtido pelo somatório do Patrimônio Líquido de cada consorciado, conforme disposto no item 8.5.5.1 acima.

8.5.6. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato de Concessão, momento a



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

8.5.7. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo Consórcio nesta Licitação.

8.5.8. A liderança do Consórcio caberá à empresa nacional, quando formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

8.6. A participação nesta Licitação implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Edital e seus Anexos, assim como da Minuta do Contrato de Concessão e seus Anexos e demais disposições aplicáveis à Licitação.

## 9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Econômica, serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme o caso:

### (i) Envelope A – Habilitação :

#### ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência nº **02/2022** – Concessão Administrativa de Iluminação Pública -CATANDUVA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

### (ii) Envelope B – Proposta Econômica



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA

Edital de Concorrência nº .02/2022– Concessão Administrativa de Iluminação Pública- CATANDUVA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

9.2. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste Edital.

9.3. Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá ser encaminhada em 01 (uma) via original impressa, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente - inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, bem como a quantidade total e a outra via digital. Esta documentação deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, todos os envelopes e volumes deverão conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

93.1. Toda a documentação que as Licitantes apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF. As planilhas do Plano de Negócios, além de PDF, deverão ser gravadas em software Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferência dos dados e dos valores apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital.

93.2. A apresentação em meio magnético nos termos do item 9.3.1 integrará o conteúdo do respectivo envelope, devidamente fechado.

93.3. A mídia eletrônica deverá conter identificação e estar acompanhada de informação contendo o nome e endereço da Licitante, número e objeto do Edital e indicação de seu conteúdo.

93.4. A mídia eletrônica deverá conter identificação e estar



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

acompanhado de informação contendo o nome e endereço da Licitante, número e objeto do Edital e indicação de seu conteúdo.

935. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

936. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei.

9.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil, observado o disposto no item 9.5 deste Edital.

9.5. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas e não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa e/ou não autenticados pelos respectivos consulados, não serão considerados para fins desta Licitação.

9.5.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

9.6. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

9.7. Deverão ser adotados, para apresentação de documentos e das propostas, os modelos e formatos indicados neste Edital.

9.8. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste Edital, incluindo a Proposta Econômica (Anexo V) e os Documentos de Habilitação, poderão ser sanados pela Comissão Especial de Licitação, por ato motivado, ou pelos próprios Licitantes, quando pertinente.

98.1. Para fins desta Licitação, considera-se falha ou defeito formal



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentado e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

982. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

983. As falhas passíveis de saneamento na documentação são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta Econômica (Anexo V).

9.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento, o estabelecido por lei ou o fixado neste Edital.

9.9.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo o Licitante arcar com as consequências da ausência da documentação.

9.9.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

9.10. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase do procedimento licitatório, conforme o caso. Os atos não exercidos ou exercidos fora do prazo previsto neste Edital não serão considerados para os fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa que o suscitou.

## **10. CREDENCIAMENTO**

10.1. Cada Licitante poderá credenciar até 2 (dois) Representantes da Licitante para fins de representação da Licitante perante o Poder Concedente e a Comissão Especial de



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Licitação em todos os atos necessários à participação e realização da Licitação.

10.2. O credenciamento de Representantes da Licitante não garantirá a estes a prerrogativa de participar, intervir ou praticar atos fora das atribuições expressamente previstas neste Edital e na legislação.

10.3. Ao Representante da Licitante é permitido firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital, bem como praticar todos os demais atos autorizados ou solicitados pelo Edital, pelo Poder Concedente e pela Comissão Especial de Licitação.

10.4. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão os Licitantes credenciar Representantes, observada a limitação quantitativa descrita no item 10.1 acima, bem como substituir ou revogar o credenciamento já realizado em outra sessão.

10.4.1. Tanto o credenciamento de novo Representante da Licitante, como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

10.5. Cada pessoa credenciada como Representante da Licitante somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.

10.6. O credenciamento de Representantes da Licitante está condicionado à apresentação de documento de identidade e à comprovação de poderes para exercício da representação, nas seguintes formas, alternativamente:

- (i) Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da Licitante, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a Ata de Eleição da atual Diretoria;
- (ii) Procuração com poderes específicos para representação legal da Licitante nesta Licitação, outorgada por pessoa devidamente munida de poderes para tanto. Neste caso, a procuração deverá estar acompanhada de documentação comprobatória dos poderes do outorgante.

10.7. Para Licitantes estrangeiros, além da documentação exigida no item 10.7 deste Edital, que deverá obedecer ao regramento dos itens 9.4 e 9.5 do Edital e demais dispositivos aplicáveis, será



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

também exigida a apresentação de prova de constituição de representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Licitante.

10.8. Todos os Licitantes, independente da forma como pretendam apresentar seus Representantes, deverão apresentar Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante do Anexo VI.1 (Carta de Credenciamento) deste Edital.

## 11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Dentro do Envelope A – Documentos de Habilitação, deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta pela Licitante, no valor mínimo de R\$ 370.068,00 (trezentos e setenta mil, sessenta e oito reais ), correspondendo a 1% (hum por cento) dos respectivo valor estimado para o investimento.

11.2. Cada Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1 Moeda corrente nacional;

11.2.2 Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;

11.2.3 Seguro-garantia;

11.2.4 Fiança bancária; ou

11.2.5 Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima.

11.3 É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

11.4 A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0050-7, conta corrente nº 45.557-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Catanduva , inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02.

11.5 A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

11.6 A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

11.7 A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

11.8 A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil.

11.8.1. A Garantia de Proposta prestada na forma do item 11.8 deste Edital deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.2 deste Edital e ser apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.9 Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados e terão sua documentação e propostas devolvidas pela Comissão Especial de Licitação.

11.10 Encerrada esta Licitação, os Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato de Concessão ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação, caso o Contrato de Concessão não venha a ser assinado por qualquer Licitante.

11.11 Caso o prazo de validade da Garantia de Proposta expire antes da assinatura do Contrato de Concessão, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora.

11.10.1 No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, o valor da Garantia de Proposta deverá ser atualizado pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.

11.12 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- (ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou

- (iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

11.13 A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

## 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação serão apresentados na forma do item 9 deste Edital, dentro do Envelope B.

12.2 Os Licitantes deverão apresentar a documentação que comprove: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nos termos deste Edital.

### A. Habilitação Jurídica

12.3 Os Licitantes deverão apresentar:

- (i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento;
- (ii) Prova de eleição dos Administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente;
- (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) Quando a licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
  - (a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
  - (b) regulamento do fundo de investimento consolidado
  - (c) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

(d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

(e) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame;

(v) Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

(vi) Quando a licitante for instituição financeira, deverá apresentar autorização de constituição e funcionamento concedida pela entidade reguladora competente.

12.4 No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item 12.3 deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de Participação em Consórcio e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

12.4.1. Compromisso de Participação em Consórcio e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado acima deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, sobre o seguinte:

(i) Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas na presente licitação);

(ii) Denominação, organização e objeto da futura SPE;

(iii) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;

(iv) Compromisso expresso de constituição, caso vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO;

(v) Compromisso de constituição da SPE de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos, inclusive quanto à subscrição e integralização do capital social;

(vi) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

- (vii) Indicação da empresa líder, observado o disposto no item 8.5.9 deste Edital, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- (viii) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta Econômica apresentada pelo consórcio desde a fase de licitação até a constituição da SPE.

## **B. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

### 12.5 Os Licitantes deverão apresentar:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

12.5.4 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

12.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.5.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### C. Habilitação Econômico-Financeira

12.6 Os Licitantes deverão apresentar:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;
- (i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada. No caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar as declarações exigidas nos subitens iv e v do item E – Declarações.
- (ii) Quando a licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- (iii) Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas.
- (iv) Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 3.768.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do investimento.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.7 O balanço patrimonial referido no subitem 12.6.(i) deste Edital deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Licitante e por Contador devidamente habilitado.

12.7.1. As empresas estrangeiras deverão submeter os documentos referidos no item 12.6.(i), certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

12.7.2. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.8 Para os Licitantes reunidos em consórcio, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item 12.6.(v) acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais.

12.9 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em reais (R\$), para os fins de comprovação do patrimônio líquido, mediante aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

12.10 Os Licitantes deverão comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas a apresentadas a seguir:

12.10. 1. Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.10.2. Solvência Geral – SG

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

12.10.3. Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

12.11 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do do valor do investimento estimado.

**D. Habilitação Técnica**

12.12 Os Licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome do Licitante ou membro do Consórcio, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado(s) no CREA, que comprove(m) a prestação dos seguintes serviços:

12.12.1. Implantação de, no mínimo, 10.500 ( dez mil e quinhentas ) luminárias de iluminação pública em rede aérea energizada, com intervenções viárias;

12.12.2. Implantação e operação de sistema informatizado para o gerenciamento de parque de iluminação pública;

12.12.3. Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de Iluminação Pública ou em empreendimento privado em rede energizada, com no mínimo 10.500 (Dez mil e quinhentos) pontos de iluminação, concomitantes,



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses, com aplicação de software para gestão de sistemas de iluminação, que realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação.

12.12.4. Instalação de luminárias LED, para aplicação em iluminação viária, público ou privada, com no mínimo 10.500 (Dez mil e quinhentas ) unidades.

12.12.5. Comprovação de fornecimento, instalação e operação de sistemas de telegestão para controlar luminárias LED instaladas em sistemas de iluminação públicos ou privados, com no mínimo 10.500 (dez mil e quinhentas ) unidades.

12.12.6. Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de ao menos 10.500 (Dez mil e quinhentos ) pontos de iluminação pública ou em empreendimento privado.

12.12.7. Comprovação de ter realizado investimentos, na modalidade de *project finance* ou *corporate finance* de pelo menos R\$ 18.500.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos mil reais).

12.12.8. Para comprovação do valor exigido no item 12.12.9 será admitido o somatório de até 2 (dois) atestados, um deles referindo-se a um único empreendimento em que o valor total dos investimentos tenha sido de, no mínimo, R\$ 9.250.000,00 (Nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais ).

12.12.9. Somente serão aceitos atestados em a LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento constante do atestado:

- (I) Como responsável direto pela execução do empreendimento com participação mínima no Consórcio de 30% (trinta por cento).
- (II) Como investidor no empreendimento com participação mínima no Consórcio de 15% (quinze por cento)

12.12.10. Ainda para atendimento do previsto no item 12.12.7, serão admitidos documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou poderes concedentes, conforme o caso, e bem como demonstrações financeiras auditada dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.12.11. Os valores indicados nos atestados apresentados pela LICITANTE, para a avaliação dos montantes relativos ao aporte de recursos em empreendimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira serão convertidos para o real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de realização do empreendimento e/ou serviços atestados.

12.12.12. Para efeito de análise do atestado a LICITANTE deverá atualizar os valores constantes do mesmo para o mesmo mês de recebimento das propostas, por meio da aplicação do IPC – Índice de Preços do Consumidor da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

12.12.13. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.13. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório de atestados para atender aos itens 12.12.1, 12.12.3 ao 12.12.6.

12.14. A experiência exigida para fins de habilitação técnica também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora e/ou coligada, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404/1976 e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, bem como de empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, desde que todas essas situações sejam devidamente comprovadas e vigorem desde data anterior à da publicação do presente Edital.

12.15. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.16. Os atestados a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão Especial de Licitação.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.16.1. A exigência de comprovação de que os serviços foram executados em contato com rede energizada da Concessionária distribuidora de energia elétrica se justifica, pois o desligamento e a retirada de luminárias antigas com implantação e ligação de novas luminárias com tecnologia LED se darão sempre com as redes energizadas, nas proximidades de rede ligada, com mais de 13.800 (treze mil e oitocentos) volts.

12.16.2. A exigência de comprovação de que os serviços foram executados com intervenções viárias se justifica, pois todos os serviços serão executados ao longo das vias públicas do MUNICÍPIO, com uso de equipamentos de guindar, atuando nas proximidades e muitas vezes até sobre transeuntes e veículos, sendo necessárias interdições temporárias dessas circulações inclusive nas avenidas de acesso à cidade em que se misturam com trânsito de rodovias, mostrando-se prudente contratar-se empresa com essa qualificação.

12.17. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características e descrição das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Valor total do empreendimento e valor de participação da Licitante, quando pertinente;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, quando pertinentes;
- (v) Datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (vi) Razão social do emitente;
- (vii) Nome e identificação do signatário; e
- (viii) Demais informações pertinentes.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

12.18. Os Licitantes deverão apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional de nível superior – Engenheiro-, que comprove a prestação dos seguintes serviços:

- (i) Manutenção de pontos de iluminação pública, de forma contínua e com fornecimento de materiais, com intervenções viárias, em redes energizadas;
- (ii) Instalação de luminárias de iluminação pública em rede aérea energizada, com intervenções viárias;
- (iii) Implantação e operação de sistema informatizado para o gerenciamento de parque de iluminação pública;
- (iv) Elaboração e aprovação junto à concessionária distribuidora de energia elétrica, de projetos de ampliação, modernização ou efficientização de sistema de iluminação pública.
- (v) Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de Iluminação Pública ou em empreendimento privado em rede energizada, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses, com aplicação de software para gestão de sistemas de iluminação, que realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação.
- (vi) Instalação de luminárias LED, para aplicação em iluminação viária, público ou privada.
- (vii) Instalação e operação de sistemas de telegestão para controlar luminárias LED instaladas em sistemas de iluminação públicos ou privados.
- (viii) Execução de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de pontos de iluminação pública ou em empreendimento privado.

12.19. O profissional detentor da(s) Certidão(ões) citadas no subitem 12.18 deverá possuir vínculo com o Licitante, na data de apresentação da proposta, conforme uma das situações relacionadas a seguir, comprovada pela juntada de cópia autenticada do documento comprobatório correspondente:

- (i) Fazer parte do quadro permanente do Licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- (ii) Profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- (iii) Proprietário, sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

#### **E. Declarações**

12.20. Junto com os demais Documentos de Habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- (i) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.6 deste Edital;
- (ii) Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do Anexo VI.3 ( Declaração de Inexistência de Processo Falimentar) deste Edital;
- (iii) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar declaração de ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a Licitante está cumprindo o Plano de Recuperação Judicial;
- (iv) As empresas em recuperação extrajudicial deverão apresentar declaração de ciência de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial
- (v) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar de licitação ou contratar com a Administração Pública , conforme modelo constante do Anexo VI.4 (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo) deste Edital;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- (vi) Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI.7 (Termo de Aceitação às Condições do Edital) deste Edital, de que o Licitante (a) se sujeita a todas as condições do Edital; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da Concessão; (c) tem pleno conhecimento do local e respectivas condições do acervo atual de iluminação pública; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- (vii) Declaração de capacidade financeira constante do Anexo VI.5 deste Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da PPP, inclusive para integralização no capital social da SPE nos montantes definidos neste Edital e anexos, até a data de assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora desta Licitação. Nesta Declaração não deverá ser mencionada qualquer indicação ao valor da Proposta Econômica da Licitante.

12.21. Todas as declarações constantes do item 12.20 deste Edital deverão ser apresentadas individualmente, por cada Licitante ou membro de Consórcio, com exceção das declarações constantes dos subitens 12.20.(iv) e 12.20.(v) que, no caso de participação em consórcio, poderão ser emitidas pelo próprio Consórcio.

12.22. As declarações deverão ser assinadas por quem detenha poderes de representação da Licitante ou pelo Representante da Licitante, para os fins da Licitação.

### 13. PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. A Proposta Econômica será apresentada na forma do item 9 deste Edital, dentro do Envelope B e observará as condições estipuladas nos itens a seguir.

13.2. A Proposta Econômica será formalizadaA Proposta Econômica pelo valor da Contraprestação Mensal que a Licitante espera receber do Município, ao longo da concessão, referenciada ao quarto ano da concessão .

13.3. Os valores das demais Contraprestações Mensais a serem pagas MUNICÍPIO



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

representam os seguintes percentuais do valor proposto:

- a) Ano 1: 60 %
- b) Ano 2: 85 %
- c) Ano 3: 100%

13.4. O valor da Contraprestação Mensal não poderá ser maior que o valor máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO no subitem 13.6 (ii).

13.5. O valor proposto para as Contraprestações Mensal na Proposta Econômica da Licitante, deverão estar em conformidade com o Planos de Negócio.

13.6. A Proposta Econômica deverá obedecer ao modelo constante do Anexo V deste Edital e deverá considerar:

- (i) Que a Proposta Econômica é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Que a Proposta Econômica deverá considerar, como valor para a Contraprestação Máxima Mensal, ao longo do período de concessão, o valor correspondente a R\$ 520.833,33, (quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), à data-base junho/2021, referenciado ao ano 3 da concessão.
- (iii) Que a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (iv) Que a Proposta Econômica deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão, observando-se o disposto nas Diretrizes do Plano de Negócios, Anexo IV;
- (v) Que a Proposta Econômica levará em consideração todos os riscos assumidos pelo Parceiro Privado no Contrato de Concessão, conforme a minuta constante do Anexo III- Minuta de Contrato, deste Edital;
- (vi) Que a Proposta Econômica considerará o prazo de 23 (vinte e três) anos da Concessão, a partir da assinatura do Termo de Transferência Inicial;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- (vii) Que a Proposta Econômica considerará todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do Contrato de Concessão, conforme descrito nos Anexos I e III deste Edital;
- (viii) Que a Proposta Econômica deverá considerar que, durante o Período de Investimentos, o Parceiro Privado fará jus à Contraprestação Mensal na proporcionalidade definida no subitem 13.3.

13.7. Os valores estabelecidos no sub item 13.6 (II), deverão estar na data base do Edital.

13.8. No Envelope B, a Licitante deverá apresentar, ainda em sua Proposta Econômica, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da Proposta Econômica e do Plano de Negócios da Licitante, declarando ainda, sob pena de responsabilidade, que:

- (i) Examinou o Edital, o Plano de Negócios da Licitante e sua Proposta Econômica;
- (ii) Considera que a Proposta Econômica e o Plano de Negócios têm viabilidade econômica;
- (iii) Considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Licitante.
- (iv) Identifica a Taxa Interna de Retorno (TIR) obtida na avaliação

13.9. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

13.10. A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade, na forma do Modelo constante no Anexo VI.

13.11. É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da licitação



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

13.12. No Envelope B, a Licitante deverá apresentar, ainda, laudo emitido por instituição técnica credenciada e acreditada pelo INMETRO das luminárias que a licitante pretende utilizar na efficientização do parque luminotécnico em conformidade com as exigências e normativas legais vigentes no país, obedecendo no mínimo, as premissas e características previstas no item 3.2 Anexo I deste edital.

## **14 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. No dia e horário designados, a Sessão Pública da Licitação será aberta e terá a seguinte ordem:

- 13.12.1. entrega dos Envelopes;
- 13.12.2. credenciamento dos representantes legais das Licitantes;
- 13.12.3. verificação da Garantia de Proposta;
- 13.12.4. verificação dos Documentos de Habilitação;
- 13.12.5. análise das Propostas Econômicas;
- 13.12.6. classificação final das Licitantes.
- 13.12.7. Ao final, será publicado o resultado da Licitação, conforme abaixo explicitado.

### **A. Entrega dos Envelopes**

14.2. A documentação e propostas, Envelopes A, B, referidos neste Edital, contendo a Garantia de Proposta, os Documentos de Habilitação, e a Proposta Econômica, respectivamente, deverão ser entregues, na data, hora, local e forma estipulados neste Edital.

14.3. Após declarado o encerramento do recebimento da documentação e proposta pela Comissão Especial de Licitação, nenhum outro documento será recebido para os fins da Licitação, não cabendo qualquer direito de reclamação por Licitantes ou interessados.

### **B. Credenciamento**

14.4. Recebidas a documentação e propostas e aberta a Sessão Pública, terá início o credenciamento dos representantes das Licitantes junto à Comissão Especial de Licitação, conforme regramento e requisitos do item 10 deste Edital.

- 14.4.1. Os documentos de credenciamento deverão ser





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

apresentados fora dos Envelopes referidos neste Edital, diretamente à Comissão Especial de Licitação, quando assim solicitado na Sessão Pública.

14.4.2. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão os Licitantes credenciar Representantes da Licitante, observada a limitação quantitativa constante do item 10.1 acima, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão, nos termos deste Edital.

14.4.3. Os Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de Representantes da Licitante não serão desclassificados, porém, não terão seus representantes credenciados, restando impedidos de exercer as faculdades e direitos inerentes ao Representante da Licitante.

14.4.4. O credenciamento de representante da Licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes.

### **C. Garantia de Proposta**

14.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão abertos os Envelopes A das Licitantes, para fins de verificação e prestação de Garantia de Proposta, observados os requisitos e regramento constantes no item 11 deste Edital.

14.6. As Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta serão inabilitadas.

14.7. Caso todas as Licitantes declinem expressamente do direito de recorrer, serão abertos na mesma sessão pública os envelopes correspondentes aos Documentos de Habilitação. Do contrário, será concedido prazo regular de 5 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recurso, observado o regramento legal e deste Edital a esse respeito.

### **D. Verificação dos Documentos de Habilitação**

14.8. Ultrapassada a fase de verificação das Garantias de Proposta, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, passa-se à próxima fase da Licitação: verificação da habilitação das licitantes.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

14.9. Os Documentos de Habilitação serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida juntados ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital (itens 9 e 12).

14.10. A habilitação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo considerada inabilitada a Licitante que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o disposto no presente Edital e na legislação vigente.

14.10.1. No caso de inabilitação de Licitante nos termos do item 14.10 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação encerrará a Sessão Pública e concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da Ata da respectiva Sessão Pública, exceto se todas as Licitantes declinarem expressamente do direito de recorrer.

14.10.2. Caso as Licitantes declinem expressamente do direito de recorrer, , poderão ser abertos na mesma sessão pública os envelopes correspondentes à Proposta Econômica , a critério da Comissão Especial de Licitação.

#### **E. Proposta Econômica**

14.11. Serão abertos os Envelopes referentes à Proposta Econômica (Anexo V) dos Licitantes habilitadas. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo tal documentação, em seguida, juntada ao processo respectivo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital (itens 9 e 14). As propostas serão então classificadas em ordem crescente de acordo com o valor proposto para a Contraprestação Máxima Mensal constantes do item 13.6 (ii) .

14.11.1. Os Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da Proposta Econômica, nos termos do item 14 deste Edital serão automaticamente desclassificados da Licitação.

14.11.2. A proponente que apresentar o menor valor para a Contraprestação Mensal referenciado ao ano 3 da concessão, será



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

declarada vencedora da licitação.

14.11.3. Da decisão mencionada no item 14.11.2 acima, a Comissão Especial de Licitação concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da Ata da respectiva Sessão Pública ou da publicação da decisão na imprensa oficial.

#### **F. Publicação do Resultado da Licitação**

14.12. O resultado da Licitação será publicado no Portal do MUNICÍPIO e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.13. Além do procedimento acima mencionado, esta Licitação deverá observar as seguintes disposições gerais:

14.13.1. Em qualquer fase da Licitação será possível o saneamento de falhas com vistas à complementação de insuficiências ou para correções de caráter formal na documentação entregue, desde que a Licitante possa satisfazer às exigências dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Comissão Especial de Licitação e observado o item 9.9 deste Edital e seus subitens.

14.13.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas da Licitante neste Edital poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação, ser suprida por declaração formal e escrita da Licitante, de igual teor, entregue na própria sessão pública e deverá ser expressamente registrada em Ata.

14.13.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem devidamente assinadas pelos representantes da Comissão Especial de Licitação.

14.13.4. Nas Sessões Públicas, os Representantes das Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as Atas das Sessões.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

14.13.5. À Comissão Especial de Licitação é facultado promover, em qualquer fase de Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação e/ou proposta.

14.13.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após o recebimento e/ou abertura de Envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria Sessão Pública ou em sessão própria entre os membros da Comissão Especial de Licitação. Em qualquer das hipóteses, a Comissão Especial de Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

14.13.7. Os Licitantes eventualmente desclassificados ou inabilitados nesta Licitação, após decisão definitiva em recurso, se for o caso, terão seus respectivos Envelopes, que não tiverem sido abertos no curso das etapas do processo licitatório, devolvidos intactos, em até 15 (quinze) dias, mediante pedido formal a ser encaminhado ao MUNICÍPIO, após o encerramento desta Licitação.

14.13.8. Não apresentado o pedido em até 60 (sessenta) dias do encerramento desta Licitação, os documentos serão destruídos pelo MUNICÍPIO, sem qualquer direito de reivindicação pelos Licitantes.

## **15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Declarado o vencedor da Licitação pela Comissão Especial de Licitação, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que poderá:

- (i) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- (ii) Homologar o resultado da Licitação;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- (iii) Revogar a Licitação, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;
- (iv) Anular a licitação, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- (v) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. O Contrato resultante da presente Licitação será celebrado entre o MUNICÍPIO e a SPE a ser constituída pelo Adjudicatário.

15.3. Adjudicado o objeto da Licitação, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação no Portal do MUNICÍPIO, para assinar o Contrato de Concessão em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério do MUNICÍPIO

15.4. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 8/2008 e na Instrução nº 01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Concessionária deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação conforme Anexo VI.10 deste Edital.

15.5. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, o Adjudicatário deverá:

- i. Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do Contrato de Concessão, Anexo III deste Edital;
- ii. Apresentar seu Plano de Seguros;
- iii. Demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela Licitante na fase de análise dos Documentos de Habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente, cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- iv. Comprovar que integralizou no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- v. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da Administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de Partes Relacionadas;

- vi. Demonstrar que mantém todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- vii. Comprovação do pagamento, à empresa Companhia Paulista de Desenvolvimento-CPD, CNPJ:67.646.422/0001-00, em virtude da realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica para a implantação de PPP - Parceria Público privada para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município, em conformidade com o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, do valor de R\$ 687.104,30 (Seiscentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais e trinta centavos), por meio de depósito em conta bancária a ser informada.
- viii. O valor a ser ressarcido será reajustado, a partir da data da primeira publicação deste Edital até a data efetiva do pagamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

15.6. O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário, para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.6, poderá o MUNICÍPIO convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o Contrato de Concessão em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

15.8. A Concessionária deverá observar as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço.

## **16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1. Eventuais Recursos Administrativos deverão ser interpostos mediante petição



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Especial de Licitação, observando-se o rito e demais regras a respeito dos recursos previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados no endereço, Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01- Catanduva /SP.

## 17 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1. A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de executar e cumprir o objeto da Concessão.

17.2. A SPE poderá, após encerrada a fase de investimentos para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção dos ativos de iluminação pública, assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários negociados no mercado, observadas as regras do Contrato de Concessão.

17.3. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato de Concessão, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar terceiros para a prestação dos serviços inerentes à concessão, conforme o regramento do Contrato de Concessão.

17.4. A SPE deverá ter sede e foro no MUNICIPIO.

17.5. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

17.6. No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.

17.7. Para fins de atendimento do item 17.1, a licitante individual poderá constituir subsidiária integral.

17.8. Na hipótese de a Concessionária ter se apresentado na forma de Consórcio, a SPE



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

deverá ser constituída com as mesmas participações acionárias descritas no Compromisso de Participação em Consórcio e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 12.4.1 deste Edital.

17.9. O capital social mínimo da Concessionária será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.10. A Concessionária não poderá, durante o Prazo da Concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.11. O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil.

17.12. A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do Contrato de Concessão, os direitos emergentes da Concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto desta Concessão, desde que não seja comprometida a continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente informado e comprovado perante o MUNICÍPIO.

17.13. A Concessionária não poderá, durante todo o prazo da Concessão, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.

17.14. A Concessionária, na relação com seus empregados, deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito do município na qual será instalada, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais, sem prejuízo das demais normas vigentes.

17.15. A Concessionária se vincula pelos atos praticados na operação da Concessão, pelo prazo da Concessão; ao disposto no Contrato de Concessão, neste Edital; à documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

18.1. A Comissão Especial de Licitação poderá proceder com inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se do assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes.

18.2. Os Licitantes, sempre que solicitado, deverão disponibilizar para a Comissão Especial de Licitação seus livros e registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira dos Licitantes, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.3. A Comissão Especial de Licitação dará ciência das decisões pertinentes a esta Licitação por meio de publicações na imprensa oficial e no portal do MUNICÍPIO, fazendo inclusive constar destas publicações eventuais desistências do direito de recorrer, resultantes do exercício, pelos Licitantes, do previsto no do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo MUNICÍPIO são meramente indicativos, sendo lícito aos Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.

18.5. O MUNICÍPIO poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto na hipótese de a retificação não alterar a formulação das propostas.

18.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital.

18.8. A qualquer momento, poderá a Comissão Especial de Licitação, por despacho motivado, excluir do processo licitatório qualquer Licitante, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar desta Licitação.

18.9. Em especial se constatada inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira do Adjudicatário, o MUNICÍPIO poderá requerer indenização pelos prejuízos a ele



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

causados, inclusive com a execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.

**CATANDUVA , 11 de fevereiro de 2022.**

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa**  
**Prefeito Municipal de Catanduva**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXOS

### ANEXO I – ANTEPROJETO-CADERNO DE ENCARGOS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02/2022

#### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### ANEXO I - ANTEPROJETO/CADERNO DE ENCARGOS

Este Anteprojeto/Termo de Referência, destina-se à descrição das obras e serviços da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Contém um conjunto de informações que permitem a compreensão do objeto da PPP e das condições de implantação e bem como contempla as especificações mínimas para a prestação dos serviços adequados, que deverão ser prestados no parque de iluminação pública municipal.

#### 1. DADOS GERAIS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

Apresenta-se neste item dados gerais da rede de iluminação pública, contemplando sua composição segundo as tipologias das luminárias. O parque de iluminação pública apresenta ampla variedade tipológica de luminárias convencionais, sendo constituído por total de 21.136 pontos luminosos, sendo 18.810 pontos de iluminação em ruas e avenidas e 2.726 pontos de iluminação de praças e espaços públicos, cuja alimentação de energia elétrica é efetuada pela distribuidora Energisa Sul Sudeste-ESS.

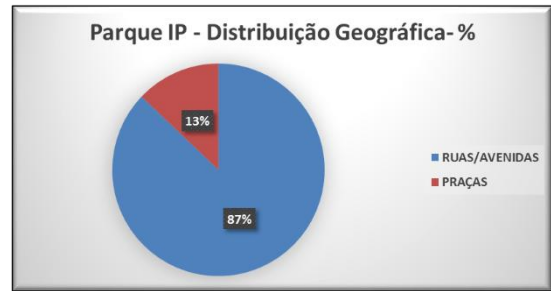
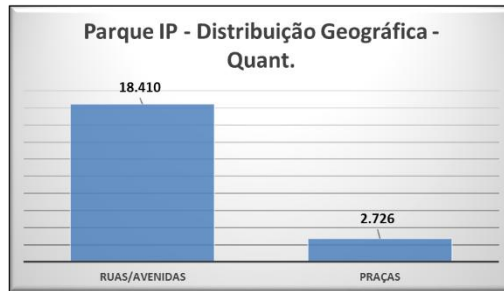
##### 1.1. Distribuição geográfica

DISTRIBUIÇÃO DO PARQUE		
RUAS/AVENIDAS	18.410	87%
PRAÇAS	2.726	13%
TOTAL	21.136	100%



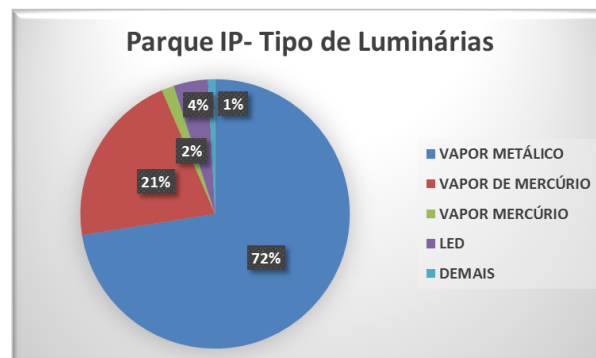
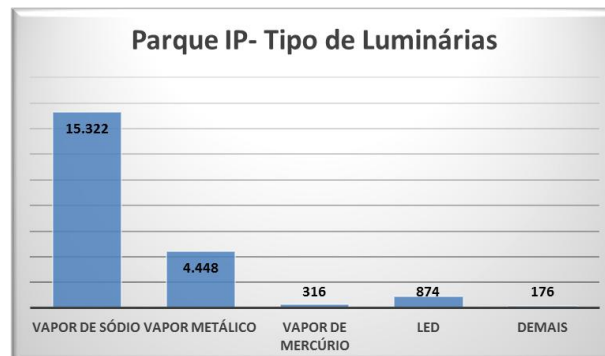
Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA



### 1.2. Composição segundo tipologia

TIPO	QUANT	%
VAPOR DE SÓDIO	15.322	72,5%
VAPOR METÁLICO	4.448	21,0%
VAPOR DE MERCÚRIO	316	1,5%
LED	874	4,1%
DEMAIS	176	0,8%
<b>TOTAL</b>	<b>21.136</b>	<b>100%</b>





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### 1.3. Vapor de Sódio

POTÊNCIA (W)	Quantidade		
	Ruas/Avenidas	Praças	Total
<b>VAPOR DE SÓDIO</b>			
70	175	26	201
100	12597	13	12610
150	219	14	233
250	2184	48	2232
350	12	0	12
400	24	10	34
<b>Total</b>	<b>15.211</b>	<b>111</b>	<b>15.322</b>

### 1.4. Vapor de Mercúrio

POTÊNCIA (W)	Quantidade		
	Ruas/Avenidas	Praças	Total
<b>VAPOR DE MERCÚRIO</b>			
126	4	0	4
250	112	131	243
400	10	59	69
<b>Total</b>	<b>126</b>	<b>190</b>	<b>316</b>

### 1.5. Vapor Metálico

POTÊNCIA (W)	Quantidade		
	Ruas/Avenidas	Praças	Total
<b>VAPOR METÁLICO</b>			
70	13	67	80
100	184	107	291
150	936	815	1751
250	1241	302	1543
400	546	234	780
2000	3	0	3
<b>Total</b>	<b>2.923</b>	<b>1.525</b>	<b>4.448</b>



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.6. LED

POTÊNCIA (W)	Quantidade		
	Ruas/Avenidas	Praças	Total
<b>LED</b>			
9	0	3	3
10	0	95	95
15	0	78	78
16	0	6	6
25	0	33	33
30	0	11	11
48	0	2	2
50	0	52	52
58	0	1	1
80	0	97	97
100	0	321	321
120	0	174	174
180	0	1	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>874</b>	<b>874</b>

1.7. Demais tipologias

POTÊNCIA (W)	Quantidade		
	Ruas/Avenidas	Praças	Total
<b>FLUORESCENTE</b>			
11	13	0	13
15	31	0	31
28	50	12	62
45	1	0	1
60	6	0	6
70	6	0	6
<b>SubTotal</b>	<b>107</b>	<b>12</b>	<b>119</b>
<b>HALÓGENA</b>			
60	4	0	4
100	15	0	15
<b>SubTotal</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>19</b>
<b>INCANDESCENTE</b>			
40	24	0	24
<b>SubTotal</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>24</b>
<b>MISTA</b>			
160	0	1	1
500	0	13	13
<b>SubTotal</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>14</b>
<b>Total</b>	<b>150</b>	<b>26</b>	<b>176</b>



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## 2. OBJETO

O objeto do Edital é a Concessão Administrativa para Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Catanduva , compreendendo:

- a) Migração de 100% dos pontos de Iluminação Pública, correspondentes ao total 20.262 pontos dotados de luminárias com tecnologia convencional , para luminárias com tecnologia LED em até 18 (dezoito ) meses a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, considerando a substituição mínima de um terço da quantidade de luminárias de cada tipo ao ano.
- b) Troca de 874 luminárias com tecnologia LED, no ano 1, pelo igual padrão de luminária LED a ser adotado para as luminárias dotadas de tecnologia convencional, visando a uniformização tecnológica do parque municipal de iluminação pública.
- c) Implantação, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial, de novos pontos de iluminação pública, limitados a 1,0% do parque de iluminação pública de referência de cada município , para atendimento de demanda reprimida. O prazo limite para apresentação dos projetos de engenharia para obras de expansão será de 04 (quatro) meses a partir da emissão do Termo de Transferência Inicial;
- d) Implantação, a partir do 2º ano, de novos pontos de iluminação pública em cada ano do período de concessão limitados a 0,5% ao ano sobre o parque do ano precedente para atendimento da demanda originada pelo crescimento vegetativo do parque municipal de iluminação pública;
- e) Redução estimada no consumo anual de energia elétrica com iluminação pública relativamente ao ano anterior ao da data de assinatura do Contrato de Concessão, no período de até 24 (vinte e quatro) meses contados da mesma data, devendo ser atendidas a seguinte meta:
  - e.1) Redução percentual mínima do consumo de energia pela rede de iluminação pública de 50 % após concluída a troca de luminárias dotadas de tecnologia convencional por luminarias de tecnologia LED:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- f) Execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública com início em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do Termo de Transferência Inicial com apresentação, em até 60 (sessenta) dias da mesma data, dos planos de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva para todos os pontos de iluminação ;
- g) Implantação em até 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Transferência Inicial, de programa de inspeção de qualidade nos equipamentos a serem instalados na rede de iluminação do município ;
- h) Implantação de plano de manejo e destinação dos resíduos e equipamentos em desuso prevendo descarte que elimine a possibilidade de derramamento de substâncias nocivas ao meio ambiente. A implementação do plano deverá ser efetivada, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão do Termo de Transferência Inicial;
- i) Implantação em até 180 (cento e oitenta dias) dias da data de emissão do Termo de Transferência Inicial de um sistema de gestão dos serviços de iluminação pública ;
- j) Implantação em até 60 (sessenta) dias da data de emissão do Termo de Transferência Inicial de um Serviço de Atendimento aos Usuários (Call Center);
- k) Execução de Iluminação de Destaque e Iluminação de Eventos abrangendo o desenvolvimento de projetos específicos para a valorização, por meio de iluminação, de equipamentos urbanos de destaque, conforme solicitação do Poder Concedente nos termos do subitem xiv do item da Cláusula 20.2 do Anexo II – Minuta de Contrato ;
- l) Fornecimento de sistemas de iluminação de eventos realizados no Município, conforme solicitação do Poder Concedente, nos termos do subitem xiv do item da Cláusula 20.2 do Anexo II- Minuta de Contrato;
- m) A implantação de novos pontos de iluminação pública para atendimento da demanda reprimida e da originada pelo crescimento vegetativo deverá ser obrigatoriamente efetuada com equipamentos com tecnologia LED;
- n) Apresentar em até 180 (cento e oitenta) da celebração do Termo de Transferência Inicial, Plano para Implementação de Sistema de Telegestão para a totalidade do parque de iluminação pública, a ser apreciado pela administração municipal à luz da capacidade de suporte da CIP- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, tais como ativos da rede de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis etc.) e operação e uso (luminárias), constantes da rede de iluminação pública, utilizados na prestação dos serviços concedidos e que serão considerados como Bens da Concessão, deverão, no mínimo, atender às especificações descritas abaixo:

Todos os equipamentos a serem utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão atender ao disposto abaixo quanto à implantação da tecnologia LED:

- 3.1. A totalidade dos pontos de iluminação pública dotados de tecnologia convencional deverão ser migrados para a tecnologia LED conforme cronograma indicado neste edital e anexos. Não será admitida em hipótese alguma a manutenção de luminárias que utilizem Vapor de Mercúrio.
- 3.2. As características das luminárias LED deverão estar em conformidade com as disposições contidas na Portaria nº 20, de 15/02/2017, do INMETRO, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, o qual estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança das luminárias, sendo obrigatório para os fornecedores de luminárias para iluminação pública.

### 4. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Concessionária deverá implementar um sistema de gestão da rede de iluminação pública com as seguintes características:

- 4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prover ao MUNICÍPIO uma página na internet de coleta de dados com dados gerais acessados por qualquer usuário e dados específicos somente acessados após validação e segurança através de login e senha. Terão acesso aos dados específicos até 10 usuários designados pelo MUNICÍPIO e os funcionários de operação da Concessionária.
- 4.2. A página na internet contendo o acesso às informações de gestão também deverá permitir a inserção de reclamações, informações, sugestões e pedidos de reparos, instalações ou modificações da rede.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- 4.3. A divulgação do acesso à página deverá ser feita através de link web no site oficial do MUNICÍPIO e na página web da CONCESSIONÁRIA.
- 4.4. A Concessionária deverá entregar mensalmente ao MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da obtenção dos dados, um relatório completo contendo:
  - 4.4.1. Cadastro dos Pontos de Iluminação implantados e em implantação
  - 4.4.2. Total de horas de operação de todo sistema
  - 4.4.3. Total de horas de falha de todo sistema
  - 4.4.4. Dados sobre falhas ocorridas contendo:
    - 4.4.4.1. Ponto com falha
    - 4.4.4.2. Descrição da falha
    - 4.4.4.3. Tempo de recuperação do sistema
    - 4.4.4.4. Tempo de atendimento à ocorrência
  - 4.4.5. Análise de evolução dos dados de operação, falhas e atendimento comparativo ao mês anterior e aos doze últimos meses.
- 4.5. Anualmente a CONCESSIONÁRIA deverá entregar por meio eletrônico um resumo das operações similar ao relatório mensal.
- 4.6. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar Plano de Ações Operacionais e escala de comunicação de falhas internamente e junto aos órgãos públicos municipais e outros (Concessionária de energia, polícia, defesa civil, etc.). O Plano deverá prever envio de informação por envio de mensagem eletrônico (email) da internet e envio de mensagens SMS conforme o nível de gravidade da ocorrência e em caso de nível máximo informação direta por telefone ou pessoal pelos responsáveis pela concessionária.

## 5. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá adotar Planos de Manutenção Corretiva e Preventiva visando minimizar custos e efeitos de intervenções técnicas nos equipamentos urbanos de uso público.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Os planos de manutenção de luminárias públicas deverão prever interferência mínima nas condições de tráfego e todas as manutenções pré-programadas deverão ser informadas ao MUNICÍPIO com tempo hábil para preparação do local ou em caso de necessidade interdições do trânsito.

## 6. SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA REDE

Após o período de concessão todo o acervo instalado deverá ser devolvido ao Poder Público e este necessitará ter implementado sistemas de identificação visando minimizar a possibilidade de furtos ou desvios de utilização dos mesmos.

- a. Com isso, os principais componentes do conjunto deverão receber sistema de identificação de origem e numeração continuada aplicada aos mesmos de forma indelével e facilmente identificável em caso de perda ou furto;
- b. Luminárias: A identificação se dará por gravação ou pinagem, na profundidade mínima de 0,15 mm, na parte externa da carcaça da mesma.

## 7. NORMAS TÉCNICAS

A Concessionária deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normatização vigente. Com isso deverá manter cópias das normas utilizadas e apresentar provas de aquisição (Documento fiscal, recibo ou nota fiscal) em conformidade com as normas abaixo e daquelas dispostas na Portaria nº 20, de 15/02/2017, do INMETRO, que serão necessárias ao perfeito atendimento às necessidades do órgão público concedente:

- i. NBR5101 - Iluminação pública
- ii. NBR 5101:2012 - Iluminação pública - procedimento



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- iii. NBR15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares
- iv. NBR14744 - Poste de aço para iluminação
- v. NBRIEC60598-1 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios
- vi. NBRIEC60598-2-1 - Luminárias - Parte 2: Requisitos particulares - Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral

A prova de aquisição das normas deverá ser mantida pela CONCESSIONÁRIA ou por empresa participante de consórcio de empresas atuando no projeto e deverá ser disponibilizada a qualquer momento ao MUNICÍPIO através de solicitação com antecedência mínima de 24 horas.

## 8. PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.1. Para todas instalações a serem realizadas na rede de iluminação pública, em substituição às atualmente existentes ou nas novas instalações (Iluminação de Destaque e Eventos, Demanda reprimida ou novos projetos), a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e entregar ao MUNICÍPIO os projetos de iluminação pública para reformatação (considera-se reformatação a alteração de parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas) de rede de iluminação pré- existentes e de novas instalações .

8.2. Todos os projetos deverão conter informações detalhadas, contendo:

- Planta completa da instalação em meio digital em arquivo .dwg e impressa em papel
- Desenho técnico em caso de conjuntos unitários em meio digital em arquivo .dwg e impresso em papel
- Descritivo técnico detalhado da instalação global

8.3. Memoriais descritivos sintéticos referentes aos equipamentos a serem instalados. Estes memoriais deverão conter as quantidades de equipamentos instalados e a abrangência de cada equipamento a ser aplicado no projeto. Os memoriais deverão



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

necessariamente ser entregues em formato digital .pdf

- 8.4. O projeto que deverá ser assinado e executado por profissional (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) devidamente habilitado e credenciado junto ao referido Conselho, sendo exigido o recolhimento da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496/77 e Art. 3º da Resolução do 425/98 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 8.5. Documentação comprobatória de que de que o Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico Responsável pela execução dos serviços de implantação do sistema é devidamente registrado no CREA, sendo que esta comprovação deve demonstrar que este profissional faz parte do seu quadro de funcionários ou contratado para execução dos serviços sendo responsável por todas as atividades técnicas, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.
- 8.5.1. Tal comprovação se dará por meio da carteira de trabalho do mesmo, do contrato social em vigor (em sendo sócio da empresa), ou da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 8.6. Cronograma detalhado de implantação do sistema de iluminação. O cronograma deverá ser apresentado impresso em papel e nos formatos digitais .pdf e .mpp (MS Project) ou similar.
- 8.7. Deverá ser apresentado projeto luminotécnico detalhado contendo planta geral do projeto.
- 8.8. Características técnicas desejadas:
- Nenhum ou mínimo consumo de energia elétrica por rede de alimentação por corrente alternada



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- Não utilização de equipamentos que contenham mercúrio (Hg)
- A fonte luminosa não poderá emitir radiação UV
- Nível de poluição luminosa das luminárias deverá ser dentro do padrão FullCut Off

#### 8.9. Ensaios em luminárias LED:

- Deverão estar em conformidade com as disposições da Portaria nº 20, de 15/02/2017, do INMETRO.

8.10. A Tecnologia de LED poderá ser substituída desde que seja comprovadamente superior e sustentável, porém somente com a anuência do **MUNICÍPIO**.

### 9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

O Proponente deverá detalhar a forma como pretende implementar o sistema de atendimento aos usuários internos e usuários externos.

Tal sistema deverá consistir de pelo menos duas vias de comunicação e deverá ser parte do sistema de gestão.

#### 9.1. Atendimento telefônico

O atendimento telefônico deverá funcionar 24 horas por dia ininterruptamente e permitir a interação direta dos usuários com operadores humanos da central de atendimento por período mínimo diário de 12 horas. Considera-se que nas 12 horas nas quais não há interação seja disponibilizado sistema de gravação e arquivo das solicitações dos usuários.

A ligação local deverá ser gratuita para os usuários internos e externos e poderá ser tarifada normalmente para ligações de fora de cada município .

Poderá ser utilizado atendimento automático através de sistemas de URA para acolhimento de informação de defeitos, solicitação de reparos com tráfego máximo pela URA de até 150



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

segundos.

O tempo máximo de espera desde a conexão da ligação e o atendimento pela URA deverá ser de no máximo 15 segundos.

## 9.2. Atendimento por internet

A proponente deve implantar um sitio eletrônico (*Web site*) onde os usuários poderão ter acesso a informações sobre o projeto, níveis de disponibilidade do sistema e relatórios pré-formatados de ações realizadas pela SPE.

O nível de disponibilidade do *website* deverá ser de no mínimo 97%.

A proponente deverá disponibilizar um endereço eletrônico (*email*) para encaminhamento de reclamações, sugestões, solicitações de reparos, etc.

O *email* deverá ter sistema de resposta automática e tempo de retorno personalizado (resposta por operador humano) entre as 8:00h e 17:59h de até 6 horas e os *emails* recebidos entre 18:00 h e 7:59 h deverão ser respondidos no dia subsequente entre 8:00h e 13:00h.

A proponente deverá informar como será o acesso (direto ou através de web site) ao endereço eletrônico disponibilizado.

## 9.3. Outros tipos de atendimento aos usuários

A proponente poderá sugerir outros tipos de meio de atendimento e interações com os usuários, como:

- Internet – Redes sociais (*Twitter, Facebook, etc.*)
- Internet – BLOG
- Internet – Mensagens instantâneas (Ex: *MS Messenger, Yahoo Messenger, ICQ, etc.*)
- Mensagens de texto SMS

**NOTA:** Todos os meios de contato entre a SPE e os usuários deverão ser divulgados amplamente.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## 10. DESCARTE DE MATERIAIS EM DESUSO

A proponente deverá detalhar o sistema de descarte de equipamentos retirados com procedimentos de acordo com:

- Lei Federal nº 13.576, de 6 de julho de 2009 que instituiu normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico.
- Decreto Estadual nº 54.645, de 5 de agosto de 2009 que regulamentou dispositivos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O sistema de descarte deverá considerar a destinação de:

- Lâmpadas de Vapor de Sódio
- Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
- Lâmpadas de Vapor Metálico
- Lâmpadas fluorescente tubulares e compactas
- Lâmpadas incandescentes
- Circuitos eletrônicos (Drivers, reatores, ignitores e similares)
- Luminárias públicas
- Fiação e acessórios

O sistema de descarte deverá considerar os preceitos legais e projetar total atendimento às disposições das leis indicadas e outras que sejam aplicáveis.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

(Documento à parte)



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO III - INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO APLICÁVEIS AO CONTRATO DE CONCESSÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO III – INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO APLICÁVEIS AO CONTRATO DE CONCESSÃO

#### 1 NÍVEIS DE SERVIÇO E INDICADORES DE DESEMPENHO

Todos os indicadores abaixo somente serão aferidos após o término do 6º mês de concessão:

##### 1.1. Tempo Médio de Atendimento a Ocorrências (TMA)

O atendimento a ocorrências na rede de iluminação pública deverá ser registrado e avaliado a partir de registros individualizados desde a notificação da ocorrência por qualquer meio de comunicação ou por constatação nas inspeções periódicas pelo Concessionário.

O tempo de atendimento de cada ocorrência deverá ser registrado, em horas e minutos, desde a abertura da Ordem de Serviço correspondente até a conclusão satisfatória dos serviços necessários.

O Tempo Médio de Atendimento a Ocorrências (TMA) deverá ser calculado conforme a seguir:

$$TMA = \frac{\sum TA (i)}{N}$$

- TMA = Tempo Médio de Atendimento a ocorrências, em base mensal, expresso em horas e minutos;
- TA = Tempo de Atendimento de cada ocorrência individual (i), expresso em horas e minutos;
- N = Número de ocorrências, em base mensal.

##### 1.2. Duração Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública (DEIL)

As ocorrências de pontos de iluminação pública “apagados” durante o período noturno



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

deverão ser registradas individualmente a partir de notificação da ocorrência por qualquer meio de comunicação ou por constatação nas inspeções periódicas pelo Concessionário.

A duração de interrupção da iluminação pública de cada ocorrência deverá ser registrada, em horas e minutos, desde a notificação ou constatação até o restabelecimento da iluminação.

A Duração Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública (DEIL) deverá ser calculada conforme a seguir:

$$DEIL = \frac{\sum DIO(i)}{NPil}$$

- DEIL: Duração Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública, expresso em horas e centésimos de hora;
- **DIO**: Duração de interrupção da iluminação de cada ocorrência, expresso em horas e centésimos de hora;
- **NPil**: Número total de pontos de iluminação pública, em base mensal.

### 1.3. Duração Equivalente de Iluminação Pública Indevida (DEII )

As ocorrências de pontos de iluminação pública “acesos” durante o período diurno deverão ser registradas individualmente a partir de notificação da ocorrência por qualquer meio de comunicação ou por constatação nas inspeções periódicas pelo Concessionário.

A duração de iluminação pública indevida de cada ocorrência deverá ser registrada, em horas e minutos, desde a notificação ou constatação até a correção da anomalia.

A Duração Equivalente de Iluminação Pública Indevida (DEII) deverá ser calculada conforme a seguir:

$$DEII = \frac{\sum DIIO(i)}{NPil}$$



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- **DEII:** Duração Equivalente de Iluminação Pública Indevida, expresso em horas e centésimos de hora;
- **DIIO:** Duração de iluminação indevida de cada ocorrência, expresso em horas e centésimos de hora;
- **NPil:** Número total de pontos de iluminação pública, no mês considerado.

#### 1.4. Frequência Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública (FEIL)

As ocorrências de pontos de iluminação pública “apagados” durante o período noturno deverão ser registradas individualmente a partir de notificação da ocorrência por qualquer meio de comunicação ou por constatação nas inspeções periódicas pelo Concessionário.

A Frequência Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública (FEIL) deverá ser calculada como a seguir:

$$\text{FEIL} = \frac{\text{NPil}}{\text{NI}}$$

Em que:

- **NI:** Número de interrupções de iluminação pública, em base mensal;
- **NPil:** Número total de pontos de iluminação pública, no mês considerado.

#### 1.5. Frequência Equivalente de Iluminação Pública Indevida (FEII)

As ocorrências de pontos de iluminação pública “acesos” durante o período diurno deverão ser registradas individualmente a partir de notificação da ocorrência por qualquer meio de comunicação ou por constatação nas inspeções periódicas pelo Concessionário.

A Frequência Equivalente de Iluminação Pública Indevida (FEII) deverá ser calculada como a seguir:

$$\text{FEII} = \frac{\text{NPia}}{\text{NPil}}$$



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- **NPia:** Número de pontos de iluminação pública indevidamente “a esof”, em base mensal
- **NPil:** Número total de pontos de iluminação pública, no mês considerado.

### 1.6. Cumprimento do Cronograma de Modernização (CCM)

Este indicador tem por objetivo acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, para a modernização do Sistema de Iluminação Pública de cada município. A medição ocorre por meio de vistoria em campo para a certificação das unidades de iluminação pública que foram modernizadas (substituição para o LED) conforme programação definida na alínea “a” do item 1. Objeto deste Termo de Referência. A medição será realizada no final de cada ano do contrato.

O Cumprimento do Cronograma de Modernização (CCM) deverá ser calculada anualmente pela relação percentual a seguir:

$$\% \text{ CCM} = (\mathbf{M/n})$$

Em que:

**M** : Número de Pontos de Iluminação Pública efetivamente modernizados conforme programa o definida na alínea “a” do item 1. Objeto do Termo de Referência

**n** : Número total de Pontos de Iluminação Pública .

### 1.7. Cumprimento do Cronograma de Eficientização Energética (CEE)

Este indicador visa garantir que a economia de energia projetada para a modernização do Sistema de Iluminação Pública seja cumprida, conforme programação definida na alínea “d” do item 1. Objeto do Termo de Referência.

O indicador compara o percentual de economia de energia média consumida por unidade de iluminação, calculada após a substituição das luminárias convencionais para tecnologia LED. A economia será calculada com base no consumo anual médio por ponto de iluminação. A medição será realizada no final de cada ano do contrato.

O percentual de economia de energia será calculado com base na fórmula a seguir:



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

$$\% \text{ Economia} = (1 - [(E/n)/(E0/n0)])$$

Em que:

= Número total de Pontos de Iluminação Pública de referência inicial.

= Consumo de energia elétrica com iluminação Pública de referência inicial em MWh/ano.

= Número total de Pontos de Iluminação Pública do ano avaliado.

= Consumo de energia elétrica com iluminação Pública do ano avaliado (em MWh/ano)

- Parâmetros referenciais iniciais:
  - Pontos de iluminação: 21.136
  - Consumo de energia: 14.359 MWh/Ano:

## 2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E FATORES EXCLUDENTES

Os Indicadores de Desempenho serão objeto de aferição mensal ou anual conforme indicado no item 1 deste Anexo. Todos os dados de ocorrências serão compartilhados entre o Concessionário e o Poder Concedente conforme item 3 do Anexo 1 deste Edital.

O início de aferição dos Indicadores de Desempenho deverá ocorrer a partir do 7º mês da assinatura da emissão do Termo de Transferência Inicial.

Deverão ser registradas todas as ocorrências na rede de Iluminação Pública porém são fatores excludentes do cálculo dos Indicadores de Qualidade dos serviços os seguintes;

- 2.1. interrupções da iluminação pública decorrentes de falhas na rede de distribuição de energia;
- 2.2. interrupções da iluminação pública decorrentes de serviços de manutenção programada na rede de distribuição de energia;
- 2.3. interrupções da iluminação pública decorrentes de serviços de manutenção programada na própria rede de iluminação pública;
- 2.4. interrupções em situação de emergência na rede de distribuição de energia ou na



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

própria rede de iluminação pública;

- 2.5. interrupções da iluminação pública decorrentes de furtos, acidentes com origem externa a rede de iluminação e atos de vandalismo;
- 2.6. interrupções da iluminação pública decorrentes de programas de racionamento instituídos pela União;
- 2.7. interrupções da iluminação pública originados na rede de distribuição de energia decorrentes de atuação de esquemas de alívio de carga determinados pelo O.N.S- Operador Nacional do Sistema Elétrico.

### 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os valores a serem atendidos pelos Indicadores listados no item 1 deste Anexo são os seguintes:

#### 3.1. Tempo Médio de Atendimento (TMA)

- Vias principais e áreas especiais: 12 horas e 0 minutos;
- Demais vias e logradouros: 24 horas e 0 minutos;
- Vários pontos de iluminação contínuos “apagados”: 12 horas e 0 minutos.

#### 3.2. Duração Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública (DEIL)

- Ano 1: 1,20 horas;
- Ano 2 a Ano 5: redução de 6,25% aa;
- Ano 6 em diante: 0,90 horas.

#### 3.3. Duração Equivalente de Iluminação Pública Indevida (DEII)

- Ano 1: 1,20 horas;
- Ano 2 a Ano 5: redução de 6,25% aa;
- Ano 6 em diante: 0,90 horas.

#### 3.4. Frequência Equivalente de Interrupção da Iluminação Pública (FEIL)

- Ano 1: 0,05;
- Ano 2 a Ano 5: redução de 7,5% aa;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- Ano 6 em diante: 0,035.

### **3.5. Frequência Equivalente de Iluminação Pública Indevida (FEII)**

- Ano 1: 0,05;
- Ano 2 a Ano 5: redução de 7,5% aa;
- Ano 6 em diante: 0,035.

### **3.6. Cumprimento do Cronograma de Modernização (CCM)**

A obrigação da Concessionária será atingir, o percentual de modernização acumulado conforme indicado abaixo:

- Final do Ano 1: 1/3 % ( um terço) do total de Pontos de Iluminação Pública;
- Final do Ano 2 : 2/3 ( dois terços) % do total de Pontos de Iluminação Pública;
- Final do Ano 3 : 100 % do total de Pontos de Iluminação Pública;
- Ano 4 em diante: 100 % do total de Pontos de Iluminação Pública.

## **4. APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A aplicação dos Indicadores de Desempenho será efetuada sobre a rede de iluminação pública de cada município consorciado integrante do contrato de parceira público- privada.

**4.1.** A não satisfação de qualquer um dos valores estabelecidos no item 3.1 implicará na redução de 2% no valor da Contraprestação Mensal relativa ao mês referente à avaliação.

**4.2.** A não satisfação dos valores máximos estabelecidos nos itens 3.2 a 3.5 implicará na redução de 1,5% no valor da Contraprestação Mensal relativa ao mês referente à avaliação, para cada indicador não atendido.

**4.3.** A não satisfação dos valores mínimos estabelecidos nos itens 3.6 implicará na redução de 2% no valor das Contraprestações Mensais do ano subsequente à avaliação, para cada indicador não atendido.

**4.4.** O limite máximo de redução da Contraprestação Mensal relativa aos itens 3.1. ao 3.6. será, em consequência, de 10%





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO IV- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

#### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

**1.1** Na elaboração do Plano de Negócios o Licitante deverá considerar as seguintes premissas:

Valor da Contraprestação Máxima Mensal a ser pago pelo Poder Concedente, referenciado ao ano 3 da concessão R\$ 520.833,33 (Quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**1.1.1** Valor relativo das demais Contraprestações Mensais ( % do Valor Máximo )

Ano	1	2	3
% Valor Máximo	60%	85%	100 %

**1.2** Sem prejuízo da observância das demais regras constantes do Edital e seus Anexos, o Licitante deverá apresentar, no Plano de Negócios, todos os componentes que impactem a estruturação econômico-financeira de sua Proposta Econômica, destacando-se os seguintes itens:

- a) Fluxo de caixa da Concessão;
- b) Demonstração de Resultados da Concessionária;
- c) Forma de alavancagem financeira;
- d) Estrutura de garantias; e



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

e) Proposição de cobertura de seguros.

**1.3** Para elaboração de cada Plano de Negócios, o Licitante deverá considerar, dentre outros:

a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do Objeto da Concessão;

b) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;

c) os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para modelagem da Parceria Público-Privada conforme item 15.5.(vii) do Edital;

d) o prazo da Concessão, que será de 23 (vinte e três) anos;

e) demais condicionantes do Edital e de seus Anexos, em especial a Minuta do Contrato.

**1.4** A elaboração dos Planos de Negócios, bem como a acuidade dos dados que ele incorporar, são de exclusiva responsabilidade do Licitante, devendo ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas nele adotadas.

**1.5** Os Planos de Negócio deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em três formatos complementares:

a) em planilha eletrônica editável e compatível com *Microsoft Excel*, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados;

b) em meio eletrônico em formato PDF; e

c) em planilha impressa, seguida da apresentação do Plano de Negócios, com o descritivo da modelagem realizada, a identificação e justificativa das premissas adotadas, entre outros elementos que permitam a exata compreensão dos componentes e da exequibilidade da Proposta Econômica ofertada.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**1.5.1.** O Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, os elementos que compõe cada Plano de Negócios, incluindo o fluxo de caixa estimado da Concessão, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da sua Proposta Econômica, tendo em vista todo o período contratual, desde a data do Termo de Transferência Inicial.

**1.5.1.1.** Dentre outros elementos julgados relevantes no Plano de Negócios para cada município, a Licitante deverá apresentar:

- a) “receita”- indicando as receitas oriundas das contraprestações pecuniárias a serem pagas pelo Poder Concedente em conformidade com os valores consignados na Proposta Econômica;
- b) “custos e despesas”, com: (i) a estimativa detalhada de custos e despesas operacionais, mediante a abertura de preços e quantidades; (ii) a estimativa discriminada de despesas administrativas, comerciais e financeiras; (iii) a verba prevista;
- c) “impostos e tributos”, com: (i) a estimativa detalhada de despesas com PIS /COFINS; e ISS (ii) a estimativa detalhada de despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a estimativa detalhada de créditos ou abatimentos da base de cálculo de qualquer imposto ou tributo;
- d) “investimentos”, com toda a projeção de investimentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato (incluindo: (i) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação; (ii) prazos para obtenção das licenças pertinentes, se aplicável; (iii) quantitativos e preços dos itens, que deverão ser discriminados nos investimentos; e (iv) detalhes da depreciação;
- e) “financiamento”, com a indicação:
  - (i) do ingresso de capital de terceiros (empréstimo ponte e/ou longo prazo, dívida sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários diversos, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, *hedge* etc.);
  - (ii) do pagamento de principal;
  - (iii) dos valores dos juros e encargos estimados, e seu cronograma de pagamento; e



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- (iv) do índice de cobertura do serviço da dívida durante todo o período correspondente;
- f) “receitas financeiras”, com indicação de receitas oriundas de aplicações ou outras operações financeiras;
- g) “projeções macroeconômicas”, com todas as projeções de taxas e índices que possam vir a influenciar o Plano de Negócios, incluindo taxas de juros, índices de inflação, câmbio, entre outros;
- h) “recuperação do investimento”, com todas as premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas da SPE ao longo do prazo da Concessão (incluindo distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- i) “indicadores”, com a produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital, payback etc.;
- j) “fluxos de caixa”, com discriminação: (i) do fluxo de caixa do projeto; (ii) do fluxo de caixa do projeto alavancado; e (iii) fluxo de caixa do acionista (fluxo de dividendos, aportes de capital, reduções de capital, ou similares), com a abertura de todas as linhas que os compõem;
- k) “taxa interna de retorno (TIR)”, com discriminação: (i) da TIR do projeto; (ii) da do projeto alavancado; (iii) da TIR do acionista; e (iv) justificativa para as TIRs propostas.

**1.5.1.2.** O Licitante também deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, as demonstrações de resultado, balanços patrimoniais e demonstrações de fluxo de caixa projetadas da Concessionária durante todo o período contratual, desde a data do Termo de Transferência Inicial.

1.5.1.2.1. As demonstrações financeiras projetadas deverão ser apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), nas regras e regulamentações da

Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observando-se ainda, no que couber, as regras da Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**1.5.1.3.** Sem prejuízo das informações indicadas nos itens anteriores, o Licitante deverá



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

considerar, para a elaboração dos Planos de Negócios, as regras estabelecidas no Contrato no que tange à disciplina da Garantia de Execução do Contrato a ser adotada ao longo da Concessão, e no que tange à proposição de cobertura de seguros prevista.

**1.6** Na elaboração dos Planos de Negócios deverão ser utilizados valores reais, ou seja, sem inflação, tendo por referência a data de entrega da proposta, aplicável inclusive à taxa de juros de financiamento.

**1.7** Os valores apresentados no Plano de Negócios deverão ser apresentados sempre em reais (R\$) e com periodicidade mínima anual.

**1.8** A determinação das receitas, investimentos, custos e despesas apresentados pelo Licitante em cada Plano de Negócios, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, constituindo risco exclusivo do Licitante a avaliação de tais aspectos.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## **ANEXO V- PROPOSTA ECONÔMICA**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022**

### **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

## **ANEXO V - PROPOSTA ECONÔMICA**

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em epígrafe, com os quais esta Licitante concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta Econômica para a Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do município de Catanduva .

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Esta Proposta Econômica reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
- (ii) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- (iii) Na elaboração da Proposta Econômica esta Licitante tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;
- (iv) A Proposta Econômica considerou o prazo de 23 (vinte e três) anos de Concessão Administrativa;
- (v) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão Administrativa foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta Econômica;
- (vi) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante elaborou Plano de Negócios, individualizado para cada município, que foi submetido à instituição financeira para



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

avaliação e verificação de viabilidade

#### A) PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:

O valor proposto da Contraprestação Mensal a ser paga pelo Município de Catanduva, ao longo da concessão, referenciado ao 3º ano da concessão, é de R\$ [●] ([●]reais), que corresponde a um desconto de [●]% ([●]por cento) aplicado sobre o valor de referência da Contraprestação Máxima Mensal conforme prevista no item 13.6 (ii) do Edital.

Em decorrência, as demais Contraprestações a serem pagas pelo Município de Catanduva representam os seguintes valores:

PERÍODO	CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA		
	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR RELATIVO
ANO 01	[●] * 60%	([●] * 60%)/12	60%
ANO 02	[●] * 85%	([●] * 85%)/12	85%
ANO 03 ao Ano 23	[●] * 100%	([●] * 100%)/12	100%
[●] Valor proposto pelo licitante			

#### B) ESCALONAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS (item 13.3 do Edital)

#### C) CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SPE:

Esta Licitante, também apresenta o cronograma de integralização do capital social da SPE, caso vencedora desta Licitação:

**Capital Social da SPE: R\$ (valor por extenso)**

**Cronograma de integralização: .....**

**VALIDADE:**

Esta Proposta Econômica terá validade de ..... **(período por extenso)**

**DADOS DA LICITANTE:**

**Razão Social / Denominação do Consórcio: .....**

**CNPJ/MF (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ/MF da empresa líder): ....**

**Composição Acionária / Participação Consorcial: ....**

**Empresa líder (quando aplicável): .....**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**Endereço: .....**

**Telefones de contato:.....**

**Fax: .....**

**Representante da Licitante: .....**

**E-mail: .....**

*Local e data Assinatura*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## ANEXO VI - MODELOS DE CARTA, DECLARAÇÕES E TERMOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

#### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

#### ANEXO VI – MODELOS DE CARTA, DECLARAÇÕES E TERMOS

##### ANEXO VI.1- - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

<Licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação referente à Concorrência Pública em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta Comissão Especial de Licitação:

Sr(a).<nome>, <qualificação>

E

Sr(a).<nome>, <qualificação>

Com o Credenciamento a <licitante> tem ciência de que seus Representantes da Licitante serão os responsáveis pela integral representação da Licitante na Concorrência Pública em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

*Local e data Assinatura*

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.2 - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Local e Data) À

Prezados Senhores, Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

- 1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO ..., com sede na Cidade de .... Estado de ..., na Rua ..., nº ..., inscrito no CNPJ sob o nº , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ ..... ( ), da empresa <licitante>, estabelecida na Cidade de ..., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº , em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta Econômica apresentada na Licitação - Concorrência Pública nº ...../202x, cujo objeto compreende a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do município de Catanduva
- 2) O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinada no item 3.2 do Edital.
- 3) A fiança ora concedida visa a assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência Pública em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido pela Comissão Especial de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 4) Esta fiança tornar-se-á exigível se:
  - a) a Licitante não mantiver sua proposta durante o período de validade estabelecido;
  - b) a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, do Edital e Anexos
  - c) a Licitante, se Adjudicatária, deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.
- 5) O valor desta fiança poderá ser recebido pela Comissão Especial de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:

- (i) está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
- (ii) esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
- (iii) o valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.

7) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, e serão devolvidas após a apresentação da Garantia de Execução contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação formal desta Comissão Especial de Licitação ou do Poder Concedente.

*Local e data Assinatura*

---

**BANCO**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Local e data Assinatura

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Concorrência Pública em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o MUNICÍPIO ; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

*Local e data Assinatura*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.5 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa, nos termos do detalhamento constante do Plano de Negócios. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão Administrativa e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE.

*Local e data Assinatura*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.6.- DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a pedido da [xxxx], participante desta Licitação, examinamos o Edital, Plano de Negócios e Proposta Econômica, analisando suas premissas e resultados, e, com base nessas informações, concluímos que a Proposta Econômica e o Plano de Negócios têm viabilidade econômica, ou seja, se mostra exequível do ponto de vista econômico-financeiro.

Além disso, esta instituição consider viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições estabelecidas pela LICITANTE.

Declaramos que [xxx] é uma instituição financeira com experiência comprovada em financiamentos de projetos de infraestrutura, e conta com equipe especializada na análise de viabilidade de projetos desta natureza.

Esta declaração não representa e não deve ser entendida como um compromisso desta instituição de realizar qualquer financiamento ligado a este projeto. Qualquer possível financiamento será condicionado à conclusão satisfatória de diligências apropriadas para projetos desta natureza, aprovações internas de crédito e documentação jurídica satisfatória.

*Local e data Assinatura*

---

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou INSTITUIÇÃO EQUIPARADA**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.7.- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Prezados Senhores,

#### 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Salvo se de forma diversa estiver definido neste Anexo, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de Concorência Pública nº XX/202X ( “Edital”).

1.1.1. **Instituição:** é o (a) [nome da instituição financeira]

1.1.2. **Representante(s):** são (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas controladas ou coligadas; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outra pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da Proponente.

1.1.3. **Informações:** são as informações disponibilizadas pela Proponente à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da Proponente, conforme item 13.9 do Edital.

1.1.3.1. O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

(i) tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;

(ii) já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela Proponente à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s);ou

(iii) tornaram-se disponíveis à Instituição, em base não confidenciais, por fontes outras que não a Proponente, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as informações à Instituição.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. **Confidencialidade:** a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do parágrafo 2.1, inclui:

(i) não utilizar as Informações para nenhum outra finalidade que não sejam aquelas relacionadas com a participação da Proponente na Concorrência Pública nº XX/202X;

(ii) não discutir perante ou com terceiros sobre as Informações (os Representantes não são considerados terceiros);

(iii) não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da Proponente na Concorrência Pública nº XX/202X, cumprindo ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e

(iv) guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à Proponente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

2.1.3. A Instituição deverá comunicar à Proponente, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que a obrigue a divulgar as Informações mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2. **Outras obrigações relacionadas com as Informações:** a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Escrita, obrigam-se a:

(i) não emitir carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da Proponente, conforme item (xx) do Edital em favor de outra(s) Proponente(s); e

(II) abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das informações.

2.3. **Responsabilidade:** a Instituição, que , por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos parágrafos 2.1 e 2.2., obriga-se a indenizar e ressarcir o Poder Concedente e a Proponente pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

2.4. A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da Comissão de Licitação constituída segundo o Edital, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representantes estão isenos de qualquer obrigação legal ou de responsabilidade no que se refere à realização da Concorrência Pública nº XX/202X, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade; e

3.2. o não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no parágrafo 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5. No caso da Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 214 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.6. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva como único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a Proponente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.7. Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das informações, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigam a Instituição ou a Proponente, a não ser que tais modificações e/ou por escrito por cada uma das partes e pelo Poder Concedente.

*Local e data Assinatura*

---

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou INSTITUIÇÃO EQUIPARADA**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.8.- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

*Local e data Assinatura*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o n



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.9. - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, <licitante>, <qualificação>, por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto da Concessão Administrativa e dos locais e respectivas condições de onde estão localizados os ativos de iluminação pública.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

*Local e data Assinatura*

---

**LICITANTE**

**Por seu representante legal**

RG nº

CPF/MF sob o nº



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 02/2022

### CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI.10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S):** (Facultativo. Indicar quando já constituído)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

## **ANEXO VII – ESTUDOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA**

**(Documentos à parte)**

- **MODELAGEM TÉCNICA**
- **MODELAGEM JURÍDICA**
- **MODELAGEM ECON-FINANCEIRA**
- **ESTUDO AMBIENTAL**